



**Escola Tecnológica, Artística
e Profissional de Pombal**

CONVITE

**AJUSTE DIRETO
PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO
DE EXTINTORES, CARRETEIS E SISTEMA DE
EXTINÇÃO DE *HOTTE***

Para POMBAL PROF - Sociedade de Educação e Ensino Profissional, S.A.

2020

Cofinanciado por:



UNIÃO EUROPEIA
Fundo Social Europeu

AJUSTE DIRETO PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE EXTINTORES, CARRETEIS E SISTEMA DE EXTINÇÃO DE *HOTTE* para a POMBAL PROF - Sociedade de Educação e Ensino Profissional, S.A., entidade proprietária da ETAP - ESCOLA TECNOLÓGICA, ARTÍSTICA E PROFISSIONAL DE POMBAL, nos termos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, pela Lei n.º 3/2010, de 27 de abril, pelo Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14 de setembro, pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, pelo Decreto-Lei n.º 214-G/2015, de 2 de outubro e pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio.

CONVITE – PROCESSO N.º 049/2020/AD

O Conselho de Administração da POMBAL PROF - Sociedade de Educação e Ensino Profissional, S.A., aprova o presente documento

Pombal, 04 / 03 / 2020

O Conselho de Administração


Circular stamp: ESCOLA TECNOLÓGICA, ARTÍSTICA E PROFISSIONAL DE POMBAL
Entidade proprietária: POMBAL PROF S.A.
Código: 504-209-098
Handwritten signature: *M. J. ...*

ÍNDICE

1.	DESIGNAÇÃO DO PROCEDIMENTO	4
2.	OBJETO DO FORNECIMENTO OU DA PRESTAÇÃO	4
3.	ENTIDADE ADJUDICANTE	4
4.	ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR	4
5.	FUNDAMENTO DE ESCOLHA DO PROCEDIMENTO	4
6.	CONCORRENTES.....	4
7.	CONSULTA E FORNECIMENTO DE PEÇAS DO PROCEDIMENTO	5
8.	ÓRGÃO COMPETENTE PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS	5
9.	ERROS E OMISSÕES	5
10.	DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA	6
11.	IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA.....	6
12.	PROPOSTAS VARIANTES.....	6
13.	MODO PARA ENTREGA/APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	6
14.	MODO E PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS	7
15.	PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS	7
16.	NEGOCIAÇÃO.....	7
17.	PRESTAÇÃO DA CAUÇÃO	7
18.	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	7
19.	CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO	8
	ANEXO II – PROPOSTA	10

1. DESIGNAÇÃO DO PROCEDIMENTO

Procedimento de **AJUSTE DIRETO PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE EXTINTORES, CARRETEIS E SISTEMA DE EXTINÇÃO DE HOTTE** para POMBAL PROF - Sociedade de Educação e Ensino Profissional, S.A. entidade proprietária da **ETAP - ESCOLA TECNOLÓGICA, ARTÍSTICA E PROFISSIONAL DE POMBAL- PROCESSO N.º 049/2020/AD.**

2. OBJETO DO FORNECIMENTO OU DA PRESTAÇÃO

O objeto do presente procedimento é a **para a aquisição de SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE EXTINTORES, CARRETEIS E SISTEMA DE EXTINÇÃO DE HOTTE**, para POMBAL PROF - Sociedade de Educação e Ensino Profissional, S.A. entidade proprietária da ETAP - Escola Tecnológica, Artística e Profissional de Pombal.

3. ENTIDADE ADJUDICANTE

A entidade adjudicante é a POMBAL PROF - Sociedade de Educação e Ensino Profissional, S.A., NIF 504609696, com sede em Avenida Vasco da Gama, Parque Industrial Manuel da Mota, Pombal, com o telefone n.º 236200810, e email info@etap.edu.pt

4. ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR

O Conselho de Administração da POMBAL PROF - Sociedade de Educação e Ensino Profissional, S.A. conforme deliberação que consta no documento interno n.º DP/05/2020 de 26 de fevereiro de 2020.

5. FUNDAMENTO DE ESCOLHA DO PROCEDIMENTO

A impossibilidade de satisfação da necessidade por via dos recursos próprios. O procedimento colhe fundamento de direito na alínea d), do n.º 1, do Artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, conjugado com o n.º 2 do Artigo 112º do Código dos Contratos Públicos.

6. CONCORRENTES

- 6.1. Só podem apresentar propostas as entidades legalmente constituídas e que estejam habilitadas a prestar os serviços que são objeto deste procedimento.
- 6.2. Não podem ser concorrentes ou integrar qualquer agrupamento, as entidades que se encontrem em alguma das situações referidas no artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, pela Lei n.º 3/2010, de 27 de abril, pelo Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14 de setembro, pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, pelo Decreto-Lei n.º 214-G/2015, de 2 de outubro e pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio.

7. CONSULTA E FORNECIMENTO DE PEÇAS DO PROCEDIMENTO

- 7.1. O concurso de **AJUSTE DIRETO PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE EXTINTORES, CARRETEIS E SISTEMA DE EXTINÇÃO DE HOTTE** para POMBAL PROF - Sociedade de Educação e Ensino Profissional, S.A. entidade proprietária da ETAP - Escola Tecnológica, Artística e Profissional de Pombal, encontra-se patente, desde o dia do envio do convite, encontra-se patente, desde o dia do envio do convite, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, em suporte eletrónico no endereço <http://www.etap.edu.pt/index.php/recursos/contratacaopublica>, nas condições definidas nas alíneas seguintes.
- 7.2. Os interessados, poderão obter cópias do processo de concurso, desde a data do envio do convite até à data limite para apresentação das propostas.
- 7.3. As peças do procedimento são disponibilizadas em simultâneo a todos os concorrentes, através do email compras@etap.edu.pt ;
- 7.4. As peças do procedimento estão ainda disponíveis para consulta dos interessados, até ao termo da data e hora limite para apresentação das propostas, na página de internet da ETAP em <http://www.etap.edu.pt/index.php/recursos/contratacaopublica>, ou em suporte físico na sede da empresa na Avenida Vasco da Gama, Parque Industrial Manuel da Mota, Pombal.

8. ÓRGÃO COMPETENTE PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS

- 8.1. O órgão competente designado para prestar os esclarecimentos é o Júri do Procedimento.
- 8.2. Os esclarecimentos referentes à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento devem ser solicitados ao órgão competente designado para este procedimento, por escrito, email compras@etap.edu.pt, no primeiro terço do prazo fixado para apresentação das propostas;
- 8.3. A prestação dos esclarecimentos referidos no número anterior será efetuada através email compras@etap.edu.pt, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para apresentação das propostas.
- 8.4. Até ao dia anterior ao prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados podem apresentar reclamações ou pedidos de esclarecimento de quaisquer dúvidas surgidas na interpretação das peças do procedimento, através do email compras@etap.edu.pt de acordo com o Artigo n.º 116.º do CCP.

9. ERROS E OMISSÕES

- 9.1. Os concorrentes podem apresentar ao órgão competente para a decisão de contratar, até ao termo do primeiro terço do prazo fixado para apresentação das propostas, uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e omissões detetados no caderno de encargos, nos termos dispostos no n.º 1 do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos.

9.2. Para enviar erros e omissões, deverá comunicar através do email compras@etap.edu.pt.

9.3. As listas com a identificação dos erros e das omissões detetadas pelos interessados serão disponibilizadas simultaneamente a todos os interessados através de comunicação Eletrónica por email compras@etap.edu.pt.

10. DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA

10.1. A proposta é constituída pelos seguintes documentos:

- i) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos, e em ANEXO I ao presente Convite;
- ii) Proposta de preço, em conformidade com o ANEXO II ao presente Convite;
- iii) Memória descritiva dos atributos da proposta, que permitam a avaliação do **MÉRITO TÉCNICO DA PROPOSTA**, nomeadamente, descrição técnica da prestação de serviços;

10.2. Os documentos requeridos no ponto anterior devem ser assinados de pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para obrigar, acordo com os mecanismos legalmente exigidos.

11. IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA

Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente apresentados em **Língua Portuguesa**.

12. PROPOSTAS VARIANTES

Não são admitidas propostas variantes.

13. MODO PARA ENTREGA/APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1. Os documentos que constituem a candidatura ou proposta têm de ser diretamente apresentados através de meio de transmissão escrita e eletrónica de dados, para o endereço eletrónico compras@etap.edu.pt, com **exclusão de qualquer outro meio**.

13.2. As propostas têm de identificar em assunto o procedimento a que se destinam.

13.3. A receção das propostas é registada com referência às respetivas data e hora, emitidas pelo servidor de email, sendo aconselhável o envio de email com relatório de entrega e recebimento.

13.4. No caso de envio de várias propostas, só se considera submetida a última que seja submetida pela entidade concorrente.

13.5. Os interessados, devem prever o tempo necessário para a inserção das candidaturas ou propostas e documentos que as acompanham, bem como para a sua assinatura eletrónica, em função do tipo de acesso à Internet de que dispõem e dimensão dos ficheiros que irão anexar, uma vez que todo esse processo só será aceite pelo Júri, caso tenha sido realizado no portal disponibilizado para o efeito e até à hora definida para apresentação das mesmas

14. MODO E PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 14.1. A proposta e os documentos que a constituem devem ser apresentados até às **23:59:59 horas do 3º (terceiro)** dia após o lançamento do convite, para o endereço eletrónico compras@etap.edu.pt, com **exclusão de qualquer outro meio**.
- 14.2. A pedido, fundamentado, de qualquer interessado que tenha adquirido as peças do procedimento, o prazo fixado para apresentação das propostas pode ser prorrogado pelo período considerado adequado, quando o Caderno de Encargos ou esclarecimentos solicitados não puderem ser fornecidos nos prazos estabelecidos para o efeito.
- 14.3. A prorrogação do prazo, prevista na alínea anterior, beneficia todos os interessados.

15. PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

O prazo da obrigação de manutenção de proposta é de 66 dias.

16. NEGOCIAÇÃO

As propostas não serão objeto de negociação.

17. PRESTAÇÃO DA CAUÇÃO

Não é exigível a prestação de caução ao abrigo do n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

18. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 18.1. Ao abrigo do disposto nos artigos 81.º e no n.º 2 do artigo 85.º do CCP, o adjudicatário deve apresentar reprodução dos documentos de habilitação através email compras@etap.edu.pt.
- 18.2. No procedimento de formação de contrato, o adjudicatário deve apresentar toda a documentação necessária para a celebração do contrato, no prazo de **cinco dias** a contar da receção da notificação de adjudicação, de acordo com a alínea j) do n.º 1 do artigo 115º do CCP, nomeadamente os seguintes documentos de habilitação:
- i) Certidão do registo comercial ou certidão permanente, onde conste a matrícula e todas as inscrições em vigor, ou código de acesso para consulta da mesma no sítio <https://bde.portaldocidadao.pt/RegistoOnline/Services/CertidaoPermanente/consultaCertidao.aspx>;
 - ii) Identificação do(s) representante(s) outorgante(s);
 - iii) Declaração emitida conforme modelo constante do **ANEXO II do Código dos Contratos Públicos**, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, pela Lei n.º 3/2010, de 27 de abril, pelo Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14 de setembro, pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, pelo Decreto-Lei n.º 214-G/2015, de 2 de outubro e pelo decreto-lei 111-B/2017, de 31 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio;

- iv) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas **alíneas b), d), e) e h) do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos**, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, pela Lei n.º 3/2010, de 27 de abril, pelo Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14 de setembro, pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, pelo Decreto-Lei n.º 214-G/2015, de 2 de outubro, pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio;
- 18.3. O prazo para supressão de eventuais irregularidades nos documentos da habilitação, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 115º do CCP, é de **dois** dias.

19. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

- 19.1. A adjudicação é feita segundo o critério do **PROPOSTA ECONOMICAMENTE MAIS VANTAJOSA**, tendo por base a avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, nos termos do previsto na alínea b) do n.º 1 e n.º 3 do artigo 74.º do CCP.
- 19.2. Os valores do preço apresentados na proposta têm de ser obrigatoriamente em euros (€) e arredondados às centésimas (cêntimos).
- 19.3. Em caso de divergência entre os preços apresentados em algarismos e por extenso, prevalece os valores apresentados por extenso.

ANEXO I – DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57º do CCP]

1 – ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 – Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo ⁽³⁾:

a) ...

b) ...

3 – Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 – Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 – O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 – Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 – O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura ⁽⁴⁾].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II – PROPOSTA

_____ (indicar o nome, número de contribuinte, profissão e morada ou firma e sede) depois de ter tomado conhecimento do procedimento **AJUSTE DIRETO PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE EXTINTORES, CARRETEIS E SISTEMA DE EXTINÇÃO DE HOTTE** para POMBAL PROF - Sociedade de Educação e Ensino Profissional, S.A. entidade proprietária da **ETAP - ESCOLA TECNOLÓGICA, ARTÍSTICA E PROFISSIONAL DE POMBAL**, na sequência do procedimento pré-contratual - **PROCESSO N.º 049/2020/AD**, obriga-se ao fornecimento serviços identificados no caderno de encargos, pelo preço global de € _____,___ (por algarismos e por extenso), valores que não incluem o Imposto sobre o Valor Acrescentado.

Sobre aqueles preços acrescerá o Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor, quando aplicável.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Data

Assinatura